



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE COMPRA N º 05/2025

Categoria: Dispensa de licitação em Razão do Valor (Oferta de menor taxa de administração)

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

01. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Item	Descrição do Serviço	Qt. cartões	Valor unitário	Valor Global Estimado no Período (12 meses)	Taxa (%)
1	Contratação de empresa para prestação do serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético com tecnologia de chip, com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos e agentes políticos da Câmara de Vereadores de Major Vieira, para uso do auxílio alimentação na modalidade vale alimentação em estabelecimentos comerciais municipais cadastrados. Nestes termos compreendidos Servidores 40 horas semanais: 100% (cem por cento do valor); servidores 20 horas semanais: 50% (cinquenta por cento do valor); e Agentes Políticos (vereadores) com comparecimento a 100% das sessões ordinárias e extraordinárias mensais: 100% (cem por cento) do valor, pelo período de 12 meses	17	R\$ 300,00	R\$ 61.200,00	0%

02. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O compromisso financeiro a ser assumido é compatível com a previsão orçamentária do ano de 2025, correndo por dotação orçamentária própria, conforme se segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130

CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA:

2043 – Gerência dos Serviços Gerais

01.0001 – Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.46.01.00.00.00.0080 - Auxílio Alimentação

03. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o órgão requisitante, o setor de licitações estudou outros processos de licitação similares para obtenção de propostas para a contratação e elaboração de Edital.

De posse desses orçamentos, foi promovida a divulgação de aviso de intenção de contratação em sítio oficial, bem como junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), para a busca de que a administração pudesse obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias, atendendo ao estabelecido no parágrafo 3.2 do Art. 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de licitações).

Ao término desse procedimento, realizada a classificação das propostas foi aferido o recebimento de uma única proposta no prazo de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sagrando-se de tal forma vencedora, à proposta apresentada pela empresa TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, com a oferta de desconto na taxa de administração de – 25,72% (vinte e cinco inteiros, e setenta e dois décimos por cento negativos).

EMPRESA: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – CNPJ 22.449.739/0001-18– Al Rio Negro nº 1030, Cond. Stadium Escrit. 206 – CEP. 06.454-000 - Barueri -SP.

Item	Descrição do Serviço	Qt. cartões	Valor unitário	Valor Global Estimado no Período (12 meses)	Taxa (%)
1	Contratação de empresa para prestação do serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético com tecnologia de chip, com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos e agentes políticos da Câmara de Vereadores de Major Vieira, para uso do auxílio alimentação na modalidade vale alimentação	17	R\$ 300,00	R\$ 45.459,36	-25,72%



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130

em estabelecimentos comerciais municipais cadastrados. Nestes termos compreendidos Servidores 40 horas semanais: 100% (cem por cento do valor); servidores 20 horas semanais: 50% (cinquenta por cento do valor); e Agentes Políticos (vereadores) com comparecimento a 100% das sessões ordinárias e extraordinárias mensais: 100% (cem por cento) do valor, pelo período de 12 meses				
--	--	--	--	--

04. AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Em razão de terem sido atendidos todos os requisitos de contratação, em especial aqueles estabelecidos pelo Art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de licitações), autorizo a contratação.

Major Vieira, 30 de setembro de 2025.

SÍLVIO KIZEMA
PRESIDENTE DA CÂMARA